



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29.02/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2013

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. **AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 29.02/2013**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº. 59/2013 para registrar os preços apresentados pela empresa **WA MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.292.256/0001-97, situada à Avenida Brasília, nº. 4356, sala 02, Novo Mundo, na cidade de Curitiba - PR, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, para futura e eventual contratação de fornecimento de materiais elétricos, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto registrar preços de materiais elétricos, destinados para manutenção da iluminação pública, predial e de bombas de água, e assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 59/2013 para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no item 1.4 - Quadro, que integra esta ARP.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

05- Departamento de Viação, Obras E Serviços Urbanos

003 - Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0409-2023 - Manutenção Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

3.5 – Quadro de produtos e preços registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

VENCEDOR: WA MATERIAL ELETRICO LTDA – ME					
CNPJ sob nº. 15.292.256/0001-97					
MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	LÂMPADA E 27 VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00	EMPALUX
2	LÂMPADA E 40 VAPOR METALICO 250 WATTS	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	EMPALUX
6	LÂMPADA E 40 VAPOR MERCURIO 400 WATTS	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00	EMPALUX
12	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	DEMAPE
13	REATOR VAPOR METALICO 250 WATTS	35	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00	DEMAPE
14	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00	DEMAPE
16	REATOR VAPOR METALICO SEM BASE 250 WATTS	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	DEMAPE
17	REATOR VAPOR DE MERCURIO SEM BASE 400 WATTS	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	DEMAPE
18	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80 WATTS	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00	DEMAPE
19	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00	ORION
20	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	ORION
21	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA ABERTA E 27 PADRÃO COPEL.	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00	OLIVO
23	BOCAL PARA ILUMINAÇÃO DE E/27 PADRÃO COPEL	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	DECORLUX
24	BOCAL PARA ILUMINAÇÃO DE E/40 PADRÃO COPEL	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	DECORLUX
26	TERMINAL TIPO LUVA 4MM ISOLADO	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	DECORLUX
27	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO E REATOR 16X300- ROSCA DUPLA COM 04 PORCAS E 02 ARROELAS	180	R\$ 5,90	R\$ 1.062,00	ROMAGNOLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

VENCEDOR: WA MATERIAL ELETRICO LTDA – ME					
CNPJ sob nº. 15.292.256/0001-97					
MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
31	LÂMPADA COMPACTA DE 30 WATTS	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00	EMPALUX
32	LÂMPADA ESPIRAL DE 25 WATTS	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	EMPALUX
35	LUMINARIA DE EMERGENCIA	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	EMPALUX
36	LUMINARIA FLUOR TUBOLAR 2X40	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00	DSW
37	LUMINARIA FLUOR TUBOLAR 2X20	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	DSW
38	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WATTS	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	DSW
39	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WATTS	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	DSW
42	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	DECORLUX
48	INT 4X2. 1T SIMP C/PL	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00	RADIAL
49	INT 4X2. 2T SIMP C/PL	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00	RADIAL
50	INT4X2. 3T SIMP C/PL	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00	RADIAL
51	INT4X2. 1T SIMP. + TOMADA 10A C/PL	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	RADIAL
52	INT4X2. 2T SIMP. + TOMADA 10A C/PL	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00	RADIAL
53	INT4X2. 1T SIMP. + TOMADA 20A C/PL	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00	RADIAL
54	INT4X2. 2T SIMP. + TOMADA 20A C/PL	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00	RADIAL
55	INT 4X2. 1T PARALELA. C/PL	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	RADIAL
56	TOMADA 4X2 2P+T 10A C/PL	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	RADIAL
57	TOMADA 4X2 2P+T 20A C/PL	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	RADIAL
61	TOMADA 4X2 DUPLA 20A C/PL	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	ENERBRAS
62	TOMADA 4X2DUPLA 10A C/PL	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00	ENERBRAS
64	TOMADA 4X2 1T 10 A C/PL	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	RADIAL
65	TOMADA 4X2 1T 20 A	100	R\$	R\$	RADIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	C/PL		5,00	500,00	
66	TOMADA 4X2 2T 10 A C/LP	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	RADIAL
67	TOMADA 4X2 C/ADP. RJ11	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	ENERBRAS
68	TOMADA SOBREPOR 10 A	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00	TRANSMOBIL
69	TOMADA SOBREPOR 20 A	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00	TRANSMOBIL
78	PLUG T 3 SAIDAS	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	ENERBRAS
79	PLUG MACHO 2P+T 10 A	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	RADIAL
80	PLUG MACHO 2P 10 A	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00	RADIAL
81	PLUG MACHO 2P+T 20 A	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00	RADIAL
82	PLUG MACHO 2P 20 A	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	RADIAL
86	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00	DSW
87	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	DSW
92	CONEQUETOR DE PORCELANA 10MM	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00	DECORLUX
93	CONEQUETOR DE PORCELANA 16MM	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	DECORLUX
94	DISJUNTOR BIPOLAR – 15	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	STECK
95	DISJUNTOR BIPOLAR – 25	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	STECK
96	DISJUNTOR BIPOLAR – 30	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	STECK
97	DISJUNTOR BIPOLAR – 50	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	STECK
98	DIJUNTOR TRIPOLAR – 50	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	STECK
99	DIJUNTOR TRIPOLAR – 100	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00	LUKMA
100	DIJUNTOR TRIPOLAR – 125	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	G.E
101	DIJUNTOR TRIPOLAR - 150	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	G.E
102	DIJUNTOR TRIPOLAR – 200	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00	G.E
103	CORDÃO PARAL 2X1 ROLO C/100M	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	CONDUSPAR
104	CORDÃO PARAL 2 X 1,5 ROLO C/100M	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00	FORTECABOS
105	CORDÃO PARAL 2 X 2,5 ROLO C/100M	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00	FORTECABOS
124	METRO DO FIO 1 X 1,5 SOLIDO ROLO C/100M	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00	CONDUSPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

125	METRO DO FIO 1 X 2,5 SOLIDO ROLO C/100M	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00	CONDUSPAR
126	METRO DO FIO 1 X 4 SOLIDO ROLO C/100M	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	CONDUSPAR
127	METRO DO FIO 1 X 6 SOLIDO ROLO C/100M	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00	CONDUSPAR
128	METRO DO FIO 1 X 10 SOLIDO ROLO C/100M	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	CONDUSPAR
129	REGUA 4 TOMADAS PARA EXTENÇÃO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	ENERBRAS
130	PORTA LAMPADA PORCELANA E 27	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	DECORLUX
131	PORTA LAMPADA FLUOR ANTI-VIBRATORIO	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00	ENERBRAS
132	CAIXA SOBREPOR 4X2	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00	ENERBRAS
133	CANALETA SISTEMA X 20X10	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00	ENERBRAS
134	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	ENERBRAS
135	INTERRUPTOR SITEMA X 2TS	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	ENERBRAS
136	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TS+T 10 A	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00	ENERBRAS
137	TOMADA SISTEMA X 2P +T 10 A	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	ENERBRAS
138	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	ENERBRAS
139	TOMADA SISTEMA X 2T+2P+T 10 A	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	ENERBRAS
140	TOMADA SISTEMA X RJ 11	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	ENERBRAS
141	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 PACOTE C/100	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	DUTOPLAST
142	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X3,5 PACOTE C/100	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	DUTOPLAST
143	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,5 PACOTE C/100	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00	DUTOPLAST
144	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380X4,5 PACOTE C/100	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	DUTOPLAST
155	CAIXA AN 1	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	OLIPE
156	CAIXA AN 2	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	OLIPE
157	ELETRODUTO DE 1"	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	TUBOVALE
159	LUVA DE 1"	50	R\$	R\$	TUBOVALE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

			0,80	40,00	
160	CURVA DE 1"	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	TUBOVALE
161	BUCHA DE 1"	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00	TUBOVALE
162	ARRUELA DE 1"	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00	TUBOVALE
165	PLACA CEGA 4X2	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00	ENERBRAS
166	TORNEIRA ELETRICA (127V)	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	SINTEX
167	TORNEIRA ELETRICA (220V)	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00	SINTEX
168	CHUVEIRO TIPO DUCHA (127V) 3 TEMPERATURAS	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	ENERBRAS
169	CHUVEIRO TIPO DUCHA (220V) 3 TEMPERATURAS	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	ENERBRAS
170	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO (127V)	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00	ENERBRAS
171	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO (220V)	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00	ENERBRAS
172	CHAVE 4X2 P/CONTROLE VENTILADOR	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00	MICRONI
173	VENTILADOR COLUNA 60CM	15	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00	LOREN SID
179	CONTACTOR 50/60 HZ DE 20 A	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	LUKMA
180	CONTACTOR 50/60 HZ DE 25 A	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	LUKMA
181	CONTACTOR 50/60 HZ DE 30 A	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00	LUKMA
182	CONTACTOR 50/60 HZ DE 35 A	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	LUKMA
183	CONTACTOR 50/60 HZ DE 40 A	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	LUKMA
184	CONTACTOR 50/60 HZ DE 45 A	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00	LUKMA
185	CONTACTOR 50/60 HZ DE 55 A	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	LUKMA
186	RELÊ TERMICO BIMETALICO 8-12,5 A	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	LUKMA
187	RELÊ TERMICO BIMETALICO 10-16 A	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	LUKMA
188	RELÊ TERMICO BIMETALICO 16-25 A	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	LUKMA
189	RELÊ TERMICO BIMETALICO 25-36 A	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	LUKMA
190	BOIA ELETRICA	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	BRASFORT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

193	CABO DUPLEX 10MM P/MTS	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	CONDUSPAR
194	CABO DUPLEX 16MM P/MTS	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00	CONDUSPAR
195	CABO TRIPLEX 10MM P/MTS	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	CONDUSPAR
196	CABO TRIPLEX 16MM P/MTS	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00	CONDUSPAR
197	CABO TRIPLEX 25MM P/MTS	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00	CONDUSPAR
198	CABO TRIPLEX 35MM P/MTS	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	CONDUSPAR
199	CABO QUADRIplex 16MM P/MTS	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00	CONDUSPAR
200	CABO QUADRIplex 25MM P/MTS	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	CONDUSPAR
201	CABO QUADRIplex 35MM P/MTS	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	CONDUSPAR
202	CABO FLEXIVEL 35MM P/MTS	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	CONDUSPAR
203	CABO RIGIDO 35MM P/MTS	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	CONDUSPAR
204	BASE PARA RELE	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	TAKT GTN
205	RELE FOTOELETRICO 1000W	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00	TAKT GTN
206	TOMADA C/ RABICHO P/ FLUOR	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00	LUMAVI
208	REFLETOR E 27	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00	NYLUX
209	REFLETOR E 40	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00	NYLUX
210	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00	LUKMA

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 110.791,00 (cento e dez mil setecentos e noventa e um reais)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº. 59/2013 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1 – Os materiais, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pelo Prefeito Municipal.

7.2 – Os materiais, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº. 59/2013 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AGUINALDO PUPO FERREIRA
PREGOEIRO

WA MATERIAL ELETRICO LTDA - ME,
Luis Fernando Bogo - Representante Legal
CNPJ sob nº. 15.292.256/0001-97

EQUIPE DE APOIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

PAULO DANIEL ANGELELI

MARJORIE MARCONDES